



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 055 **DE** 02 **DE** julho **2014.**

“URGENTE/URGENTÍSSIMO”

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PARA: CÂMARA DE VEREADORES

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 146	Livro 23
Fis. 33	Data 02/07/14
Horas 18:08	
<i>Osacur</i>	
FUNCIONÁRIO	

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente Mensagem encaminha para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que visa aprovação do mapa da malha viária de estradas não pavimentadas do Município de Barra do Garças-MT, cuja extensão compreende a 473 km, com a finalidade de dar cumprimento ao previsto no art. 15 da Lei nº 10.051 de 09 de Janeiro de 2014.

Tal medida tem por necessário disponibilizar informações atualizadas para o Governo do Estado de Mato Grosso, a fim de viabilizar o recebimento de recurso para aplicação nas estradas não pavimentadas do Município de Barra do Garças-MT.

Portanto, melhor destino não se vislumbra para o recebimento e aplicação de tais recursos, razões pelas quais solicitamos a tramitação da presente matéria, em **Regime de Urgência** e esperamos a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 02 de julho de 2014.

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 02/07/14

Osacur

Roberto Ângelo de Farias
ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Tânia Maria Martins do Prado
Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996

18:08
02.07.14



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 055 **DE** 02 **DE** julho **DE 2014.**

PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT nº <u>176</u> Livro <u>23</u> Fls <u>33</u> Data: <u>02/07/14</u> Horas: <u>18:05</u> <u>Osamu</u> FUNCIONÁRIO
--

“Dispõe sobre aprovação do mapa da malha viária de estradas não pavimentadas do Município de Barra do Garças-MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:


Art. 1º Fica aprovado o mapa da malha viária de estradas não pavimentadas do Município de Barra do Garças-MT, cuja extensão compreende a 473 km, conforme relatório da malha viária anexo que fazem parte integrante desta lei, com a finalidade de dar cumprimento ao previsto no art. 15 da Lei nº 10.051 de 09 de Janeiro de 2014.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 02 de julho de 2014.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal


Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996
11:08
02-07-14

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 02/07/14
Osamu



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Assunto: **Relatório da Malha Viária da Estradas Municipais**
Extensão: **473km**




Washington Luiz Ambrózio
Secretário Municipal de Viação
Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 9 504 - 02-09-2013

Estrada Municipal de Acesso ao Distrito de Toricueje 32.9km + 1.5km



Coordenadas Início 15°26'55.69" - 53°9'42.48" Final 15°15'5.67" - 53°3'21.40"

Estradas Municipais do Assentamento Santa Emília 4.8km + 5.7km + 3.6km + 1.3km

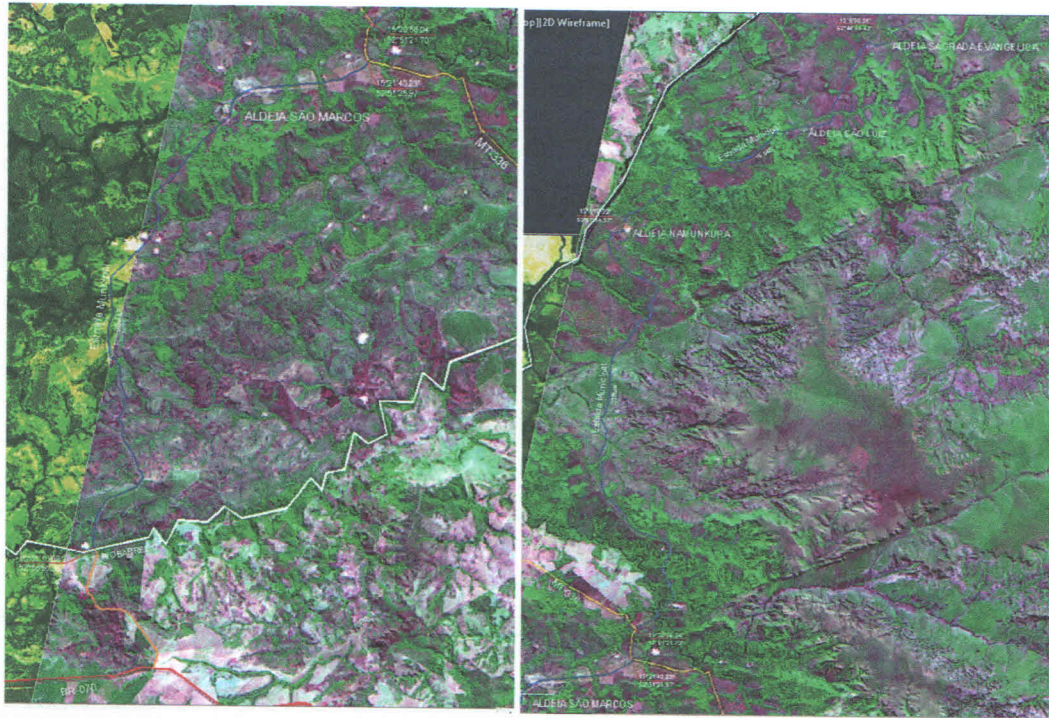


Coordenadas Início 15°17'48.99" - 52°53'25.94" Final 15°18'55.48" - 52°55'52.53"

Washington Luiz Ambrózio
Secretário Municipal de Viação
Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 9 504 - 02-09-2013

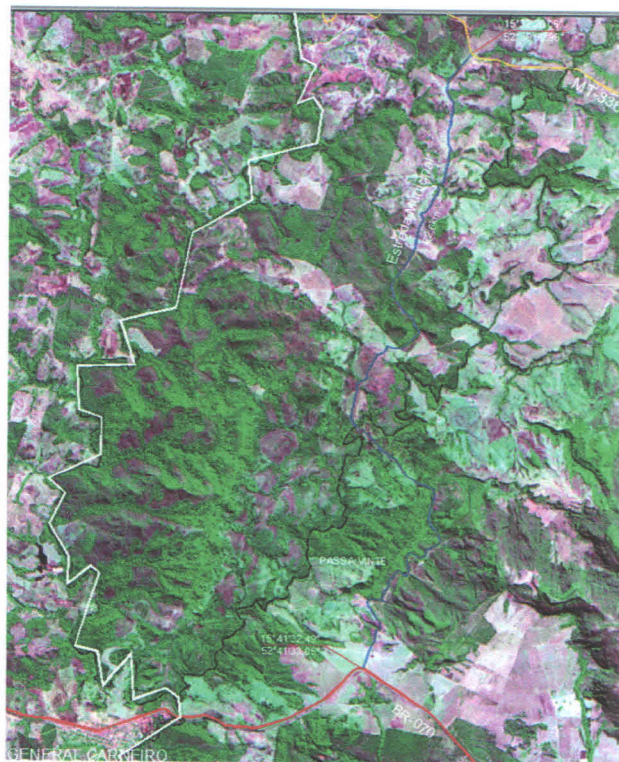
Estradas das Aldeia Indigenas - Rio Barreiro / Aldeia Sagrada Evangélica

25.1km + 23.8km + 16.5km



Coordenadas Início 15°31'16.68" - 52°56'56.93" Final 15°6'30.85" - 52°44'55.40"

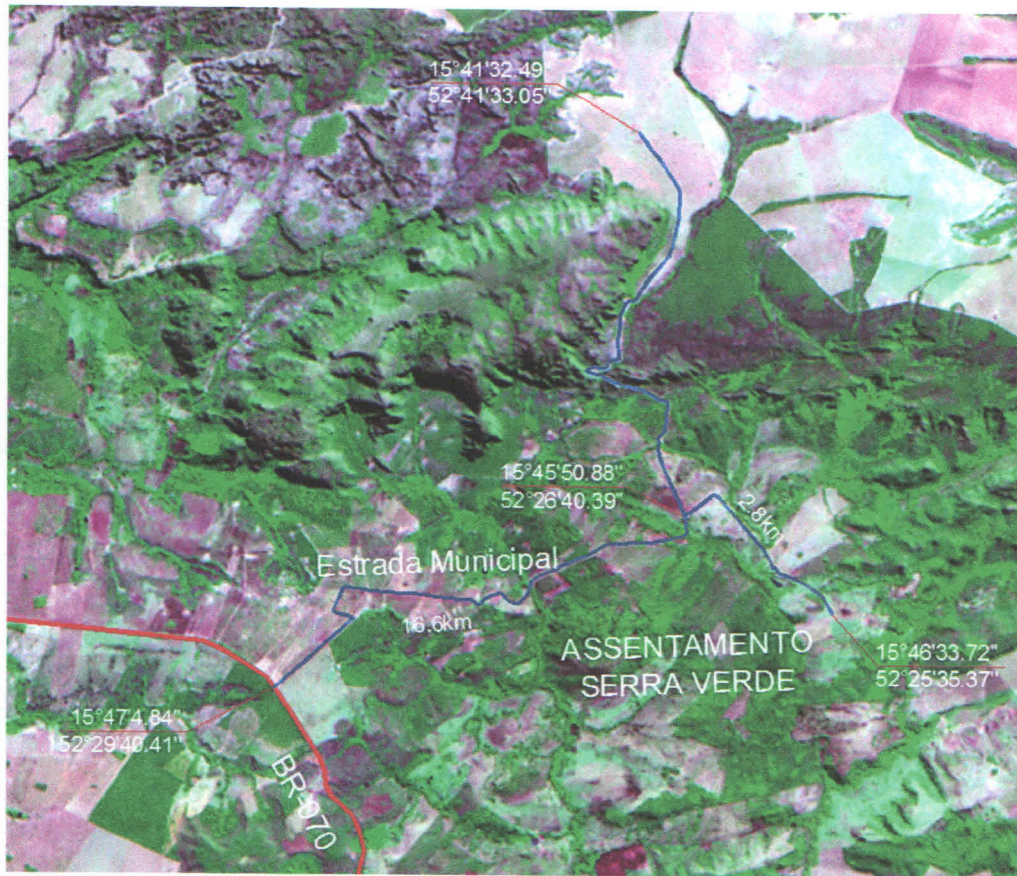
Estrada Municipal Passa Vinte - BR-158 / MT-336 22.6km



Coordenadas Início 15°41'32.49" - 52°41'33.05" Final 15°32'20.06" - 52°39'52.96"

Washington Luiz Ambrósio
Secretário Municipal de Viação
Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 9 504 - 02-09-2013

Estradas Municipais do Assentamento Serra Verde 16.6km + 2.8km



Coordenadas Início 15°47'4.84" - 52°29'40.41" Final 15°41'32.49" - 52°41'33.05"

Estrada Municipal da Voadeira BR-158 / BR-070 - 36.2km + 7.7km

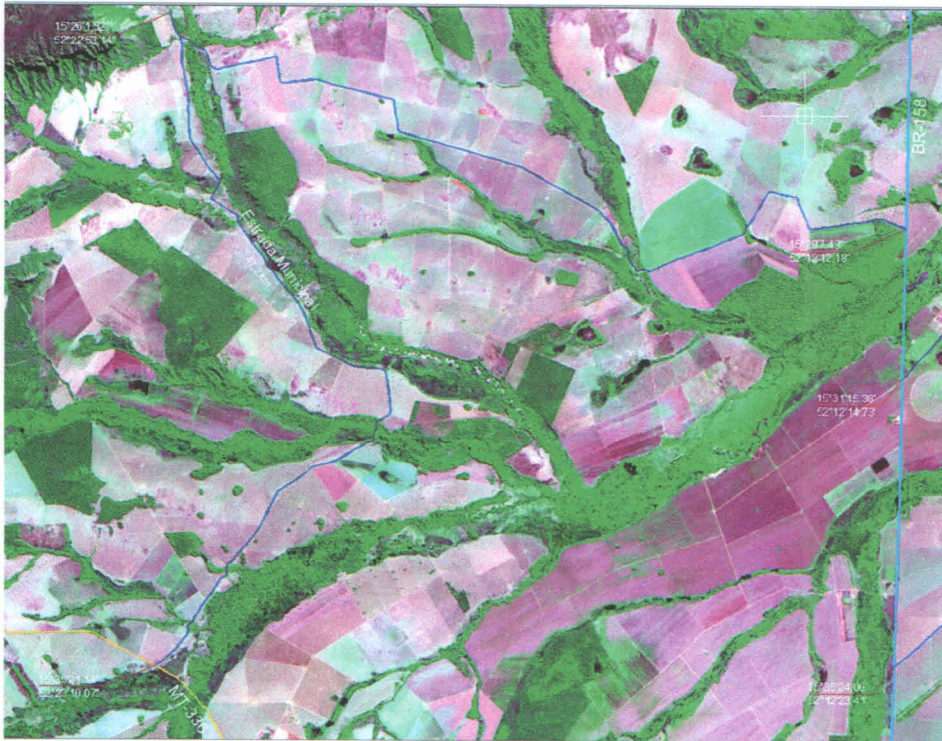


Coordenadas Início 15°52'3.45" - 52°23'46.90" Final 15°47'25.83" - 52°17'24.88"

Coordenadas Início 15°52'3.45" - 52°23'46.90" Final 15°47'25.83" - 52°17'24.88"

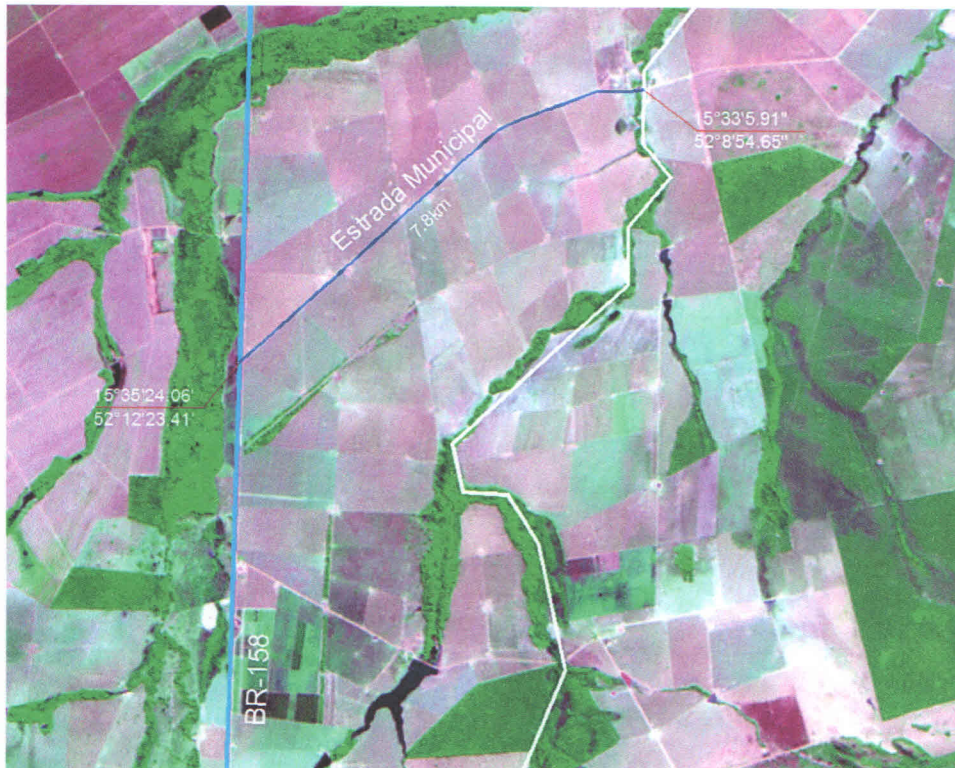
Washington Luiz Ambrózio
Secretário Municipal de Viação
Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 9 504 - 02-09-2013

Estrada Municipal - MT-336 / BR-070 - 47.2km



Coordenadas Início 15°48'14.28" - 52°20'22.24" Final 15°51'58.10" - 52°19'49.42"

Estrada Municipal - BR-070 / Divisa do Municipio 7.8km



Coordenadas Início 15°35'24.06" - 52°12'23.41" Final 15°33'5.91" - 52°8'54.65"

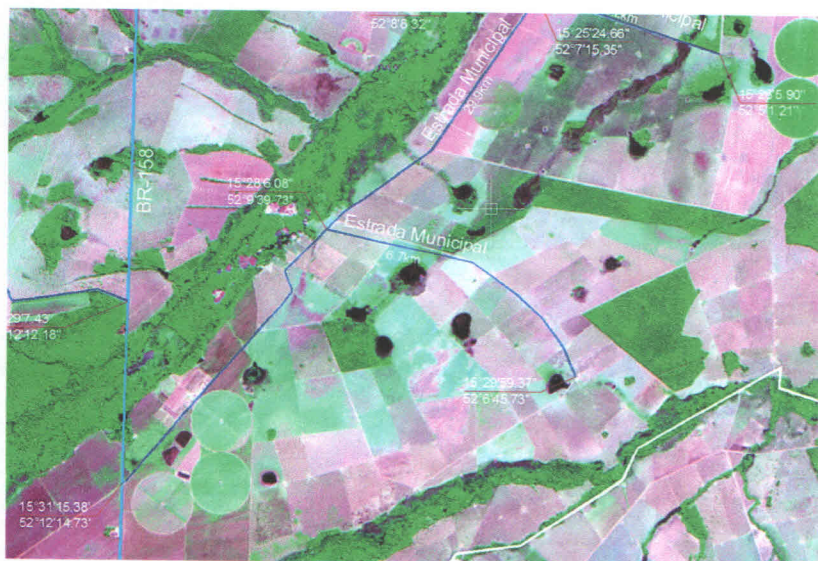
Washington Luiz Ambrósio
Secretário Municipal de Viação
Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 9 504 - 02-09-2013

Estrada Municipal - BR-070 / Divisa do Loteamento 29.9km

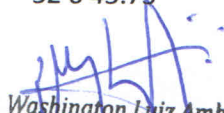


Coordenadas Início 15°31'15.38" - 52°12'14.73" Final 15°18'45.46" - 52°3'12.60"

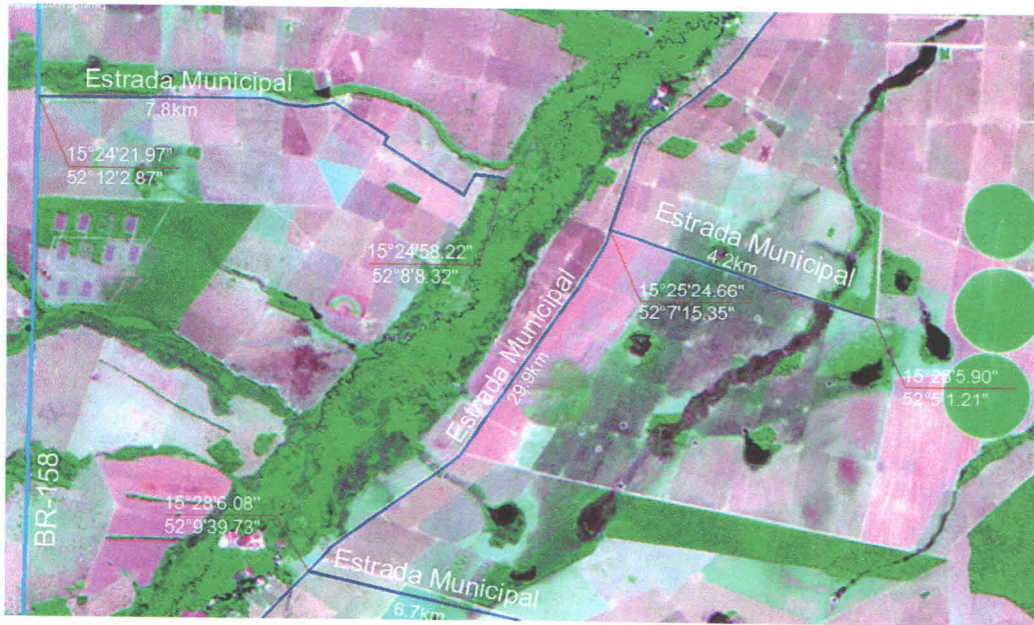
Estrada Municipal - 6.7km



Coordenadas Início 15°28'6.08" - 52°9'39.73" Final 15°29'59.37" - 52°6'45.73"

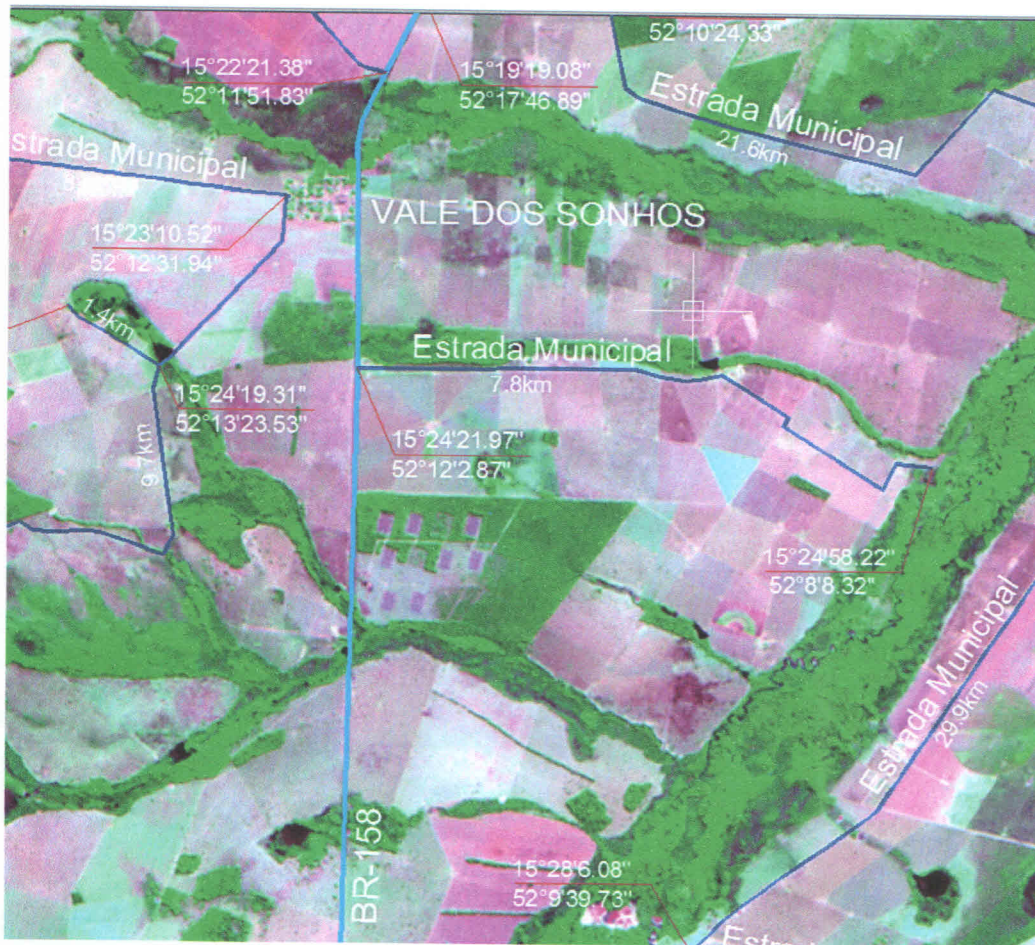

Washington Luiz Ambrózio
Secretário Municipal de Viação
Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 9 504 - 02-09-2013

Estrada Municipal - 4.2km



Coordenadas Início 15°25'24.66" - 52°7'15.35" Final 15°28'5.90" - 52°5'1.21"

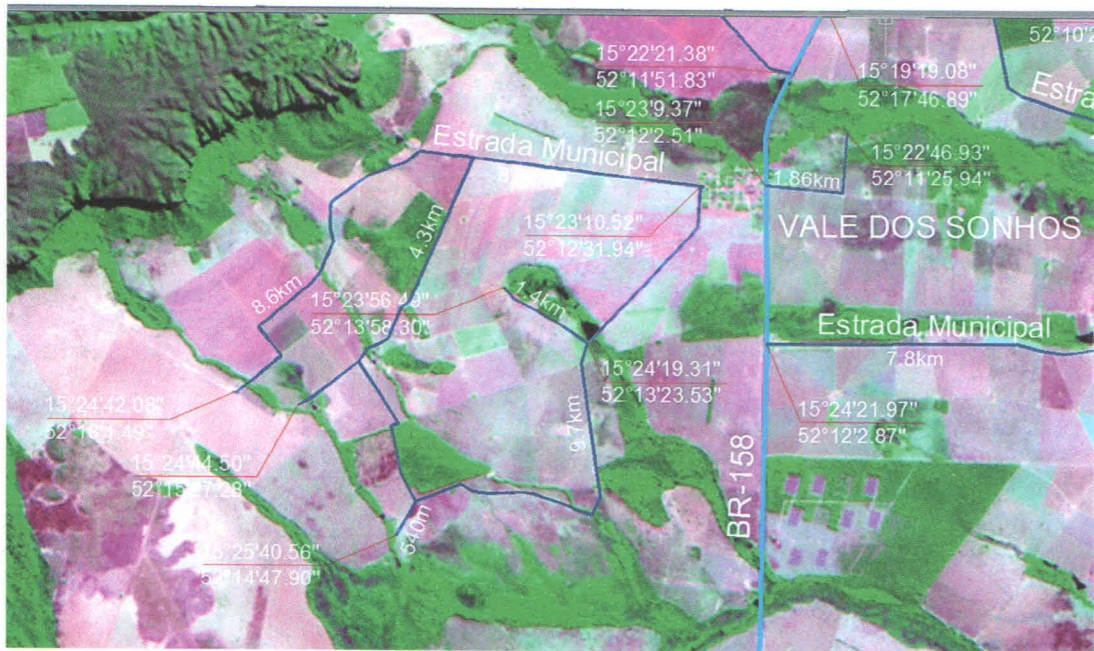
Estrada Municipal - BR-070 / 7.8km



Coordenadas Início 15°24'21.97" - 52°12'2.87" Final 15°24'58.22" - 52°8'8.32"

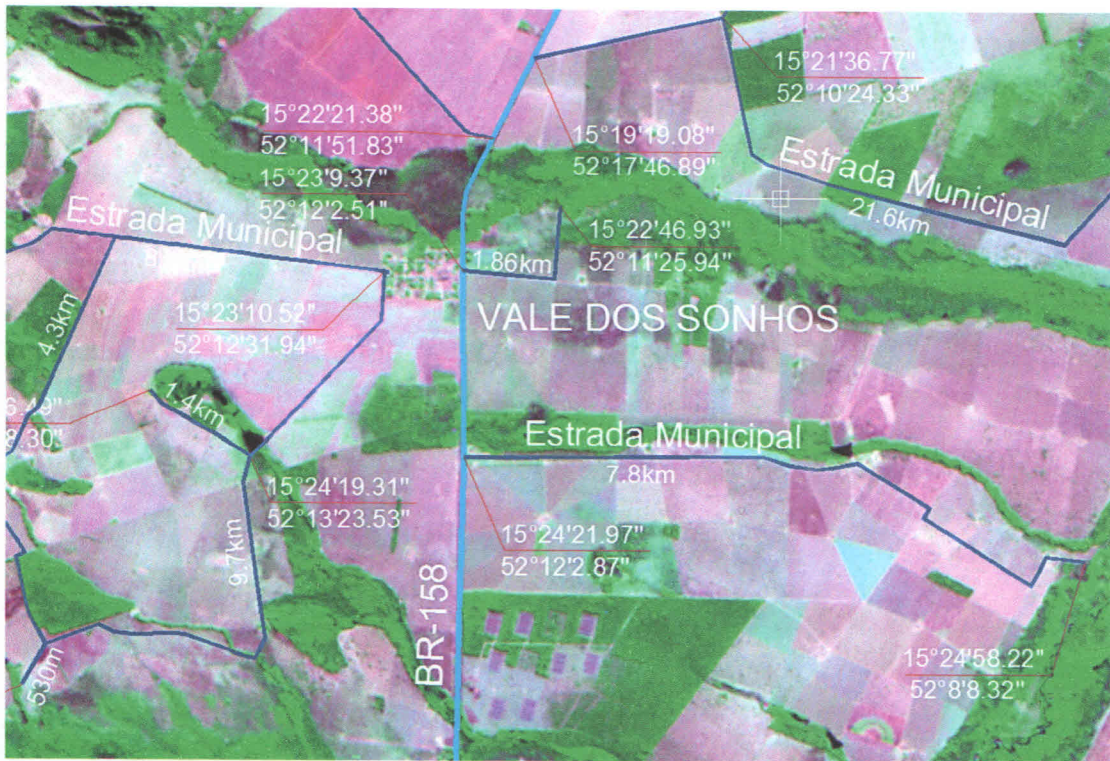
Washington Lutz Ambrózio
 Secretário Municipal de Viação
 Obras e Serviços Públicos
 Portaria Nº 9 504 - 02-09-2013

Estrada Municipal - Distrito de Vale dos Sonhos 8.6km + 4.3km + 1.4km + 9.7km + 540m



Coordenadas Início 15°23'10.52" - 52°12'31.94" Final 15°24'42.08" - 52°16'1.49"

Estrada Municipal - BR-158 / 1.86km



Coordenadas Início 15°23'9.37" - 52°12'2.51" Final 15°22'46.93" - 52°11'25.94"

Washington Luiz Ambrózio
 Secretário Municipal de Viação
 Obras e Serviços Públicos
 Portaria Nº 9 504 - 02-09-2013

Estrada Municipal - BR-158 4.1km + 21.6km



Coordenadas Início 15°19'19.08" - 52°17'46.89" Final 15°22'47.33" - 52°6'38.70"

Coordenadas Início 15°21'36.77" - 52°10'24.33" Final 15°20'27.00" - 52°8'30.55"

Estrada Municipal - BR-158 / 2.5km



Coordenadas Início 15°19'49.94" - 52°10'33.03" Final 15°20'29.73" - 52°9'29.97"

Washington Luiz Ambrósio
Secretário Municipal de Viação
Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 9 504 - 02-09-2013

Estrada Municipal - BR-158 / 4.9km + 6.4km + 3.4km



Coordenadas Início 15°17'33.03" - 52°10'47.64" Final 15°18'19.58" - 52°7'14.43"

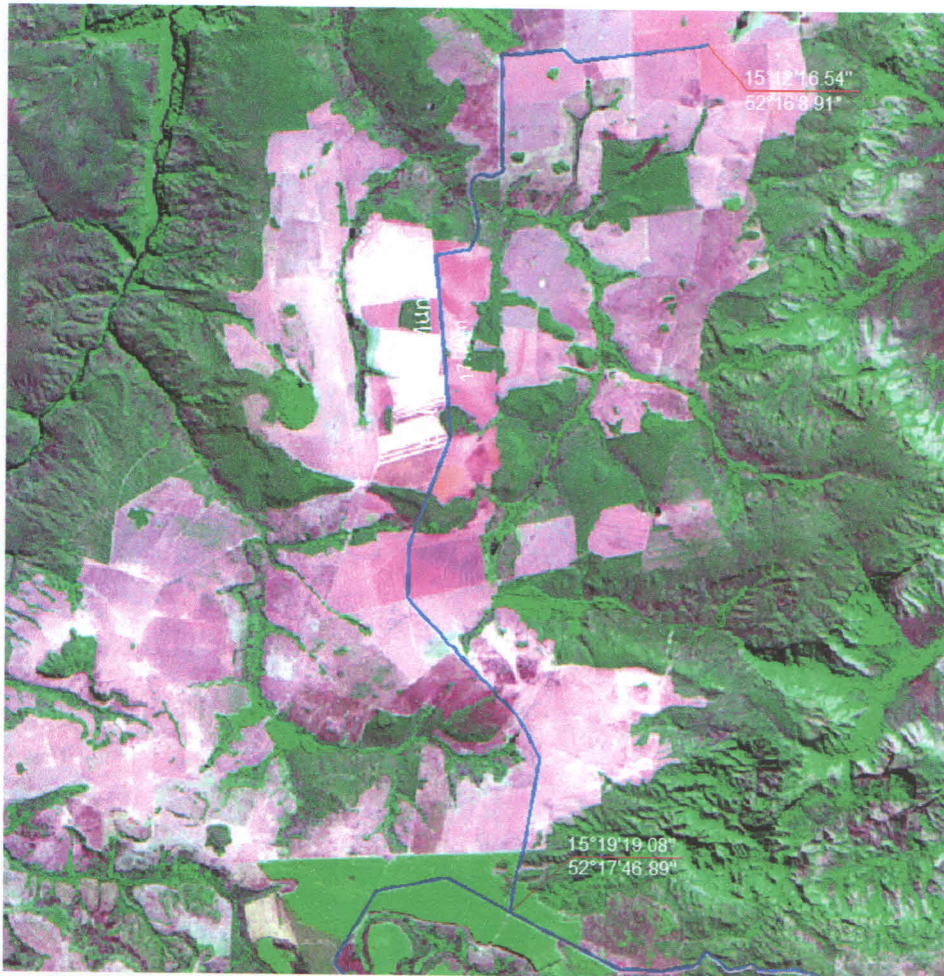
Estrada Municipal - BR-158 / 36.2km



Coordenadas Início 15°22'21.38" - 52°11'51.83" Final 15°22'54.49" - 52°26'13.22"


Washington Luiz Ambrózio
Secretário Municipal de Viação
Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 9 504 - 02-09-2013

Estrada Municipal - 17,8km



Coordenadas Início 15°19'19.08" - 52°17'46.89" Final 15°12'16.54" - 52°16'8.91"

Estrada Municipal - 13,5km + 15,5km



Coordenadas Início 14°58'33.81" - 52°15'44.11" Final 15°0'10.35" - 52°22'58.64"

Coordenadas Início 14°59'2.21" - 52°18'30.61" Final 14°59'42.33" - 52°25'0.24"

Washington Luiz Ambrósio
Secretário Municipal de Viação
Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 9 504 - 02-09-2013

Estrada Vicinal - BR-158 / Divisa do Município 16,0km



Coordenadas Início 14°53'59.69" - 52°16'44.01" Final 14°50'47.44" - 52°8'36.81"


Washington Luiz Ambrózio
Secretário Municipal de Viação
Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 9 504 - 02-09-2013

Parecer nº: 088/2014

Projeto de Lei nº 055/2014, de 02 de julho de 2014, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: “Dispõe sobre a aprovação do mapa da malha viária de estradas não pavimentadas do Município de Barra do Garças-MT, e dá outras providências”.

I - RELATÓRIO

01. Trata-se de Projeto de Lei nº 055/2014, de 02 de julho de 2014, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: “Dispõe sobre a aprovação do mapa da malha viária de estradas não pavimentadas do Município de Barra do Garças - MT, e dá outras providências”.
02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que “... Projeto de Lei em anexo, que visa aprovação do mapa da malha viária de estradas não pavimentadas do Município de Barra do Garças - MT, com a finalidade de dar cumprimento ao previsto no art. 15 da Lei nº 10.051 de 09 de Janeiro de 2014”.
03. Já o projeto aprova o mapa da malha viária de estradas não pavimentadas do Município de Barra do Garças-MT.
04. É o relatório.

II – PARECER

05. A análise da validade ou não de um projeto de lei deve necessariamente passar por três aspectos distintos, que são a competência, onde observaremos se a matéria é de competência do município e se dentro do município deve ser proposta pelo poder executivo ou pelo poder legislativo; a forma, superada a questão da competência deve-se atentar para a forma em que deve ser apresentado, se como lei complementar ou como lei ordinária, e por fim devemos observar a legalidade do projeto, ou seja, se esse, caso aprovado, estaria apto a produzir efeitos no mundo jurídico, respeitando os requisitos supra e não desrespeitando nenhuma norma a ele hierarquicamente superior, dadas essas explicações passamos a análise dos requisitos mencionados:

06. - **Da Competência** – É indiscutível a competência do município para legislar sobre a matéria, estando prevista tanto na CF quanto na LOM sua competência para legislar sobre assunto de seu peculiar interesse:

Constituição Federal

“Art. 30. Compete aos Municípios:



I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)"

Lei Orgânica do Município de Barra do Garças

“Artigo 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;

II – suplementar a legislação federal e estadual, no que lhe couber;

(...)"

07. Por outro lado, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município, a iniciativa das leis complementares e ordinárias também cabe ao Prefeito. Assim, não há invasão da esfera de competência:

“Artigo 46 – A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei.”

08. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo Alcaide.

09. - **Da Forma:** A matéria tratada não se encontra dentre aquelas constantes do artigo 48 da Lei Orgânica e que devem obrigatoriamente serem propostas sob a forma de lei complementar.

10. - **Da Legalidade:** Aqui, cumpre-nos salientar apenas nossa análise limita-se a validade jurídica do presente projeto, vez que a análise dos dados técnicos ali dispostos está além de nossa capacidade técnica, devendo, se assim entenderem os nobres vereadores, ser essa análise efetuada por profissionais qualificados para tal.

11. Por outro lado o projeto encontra-se em consonância com a legislação, Federal, Estadual e Municipal, assim não vislumbramos ilegalidade. Logo, a matéria pode ser tratada por Lei Ordinária, motivo pelo qual não observamos óbice à sua regular tramitação.

III- CONCLUSÃO

12. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, **não vislumbramos impedimento à tramitação do Projeto de Lei, cabendo aos vereadores análise de mérito.**

13. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 02 de julho de 2014.





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO *02/07/14*
[Signature]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 055/2014, de autoria
do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL,
por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

02 de *07* Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
de 2014

[Signature]
Ver. VALDEMIR BENEDITO BARBOSA
Presidente

[Signature]
Ver. Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
Relator

[Signature]
Ver. Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 055/14 - Poder Executivo municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AILTON ALVES TEIXEIRA- 2º Secretário	PSD	X		
CELSON JOSÉ DA S. SOUSA- Vice-Presidente	PV	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSD	X		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PSB	X		
JOSÉ MARIA ALVES FILHO	PTB	X		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA- Presidente	PSD	<i>Presidente</i>		
ODORICO FERREIRA C. NETO- 1º Secretário	PT	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PROS	X		
PAULO SÉRGIO DA SILVA	PP	X		
REINALDO SILVA CORREIA	SDD			
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PSB	X		
VALDEMIR BENEDITO BARBOSA	PSD	X		
WELITON ANDRADE DA SILVA	PMDB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 02/07/14

Assinatura